



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.322 / 2020

Nº de Folhas 01

Total de Folhas 07


Responsável

LEI Nº 3.322 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: : Altera a lei 3.306/2020, que dá denomina via pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida como Rua 28 e Avenida do Canal - **RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação da via pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida como Rua 28 e Avenida do Canal, passa a ter a seguinte denominação - RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO.

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva com o nome da homenageada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga a lei nº 3.306/2020

Autor: Alvorlande Henrique da Cruz

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 33221/2020

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 07

Diris
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.417/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Altera a lei 3.306/2020, que dá denomina via pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida como Rua 28 e Avenida do Canal - **RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO**”. Tombada sob nº 3.322, de 10 de setembro de 2020, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina - PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3322/2020

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 07

PROJETO DE LEI Nº 058/2020 – REDAÇÃO FINAL.

Ementa: Altera a lei 3.306/2020, que dá denominação pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida como Rua 28 e Avenida do Canal - **RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a denominação da via pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida como Rua 28 e Avenida do Canal, passa a ter a seguinte denominação - **RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva com o nome da homenageada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga a lei nº 3.306/2020

Autor: Alvorlande Henrique da Cruz

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente

RONALDO LUIZ DE SOUZA
1º Vice-Presidente

CICERO FREIRE CAVALCANTE
2º Vice-Presidente

OSINALDO WALDEMAR DE SOUZA
1º Secretário

RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAÚJO
2º Secretário

ELIAS PASSOS JARDIM
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3322 / 2020

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 07

Plínio
Responsável



APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 01/10/20
Osório Ferreira Siqueira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 01/10/20
Osório Ferreira Siqueira Presidente

PROJETO DE LEI Nº 058/2020 – 30/06/2020.

AUTOR: ALVORLANDE CRUZ

Ementa: Altera a lei 3.306/2020, que dá denomina via pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida como Rua 28 e Avenida do Canal - **RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a denominação da via pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida como Avenida do Canal e Rua 28, passa a ter a seguinte denominação - **RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva com o nome da homenageada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga a lei nº 3.306/2020

JUSTIFICATIVA:

Senhores e Senhoras Vereadores,

Maria Salete de Figueiredo, mulher, nordestina, chegou em Petrolina em 1992, auxiliar de enfermagem, dedicou-se profissionalmente no Hospital Imaculada Conceição, na Clínica de Fratura na nossa cidade Petrolina e foi parteira no Hospital SEMEC na vizinha Juazeiro da Bahia. E em suas folgas atendia as famílias carentes da Comunidade do Pedro Raimundo e circunvizinhança, despertando o carinho da Comunidade do bairro Pedro Raimundo.

Maria Salete participou ativamente dos movimentos comunitários desta cidade.

Em 2001 integrou a Diretoria da Associação de Moradores do Pedro Raimundo e foi eleita Presidente para o biênio 2006/2007.

Sempre lutou por melhorias para a comunidade da Rua 13 onde morou por muitos anos.

Era considerada madrinha de quase todas as crianças da Rua 23.

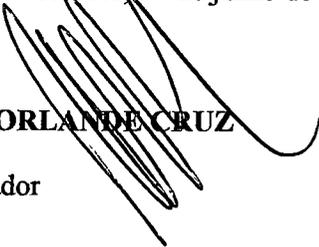
Um dos pontos mais importantes da sua luta foi conseguir transformar o que era considerado o Lixão da Rua 13 em uma área habitável, beneficiando várias famílias.

Maria Salete de Figueiredo foi mais uma grande mulher que fez a diferença em nossa querida Petrolina.

Essa homenagem traduz-se em reconhecimento ao trabalho e luta dessa grande mulher, seu engajamento nas causas sociais e humanitárias da nossa cidade e o carinho que a comunidade do Pedro Raimundo tem por essa caridosa mulher entende que pela sua trajetória de vida, luta e amor ao próximo, Maria Salete é merecedora dessa homenagem. E a aprovação desse projeto será um justo agradecimento a essa grande mulher.

Assim exposto, conto com o apoio indispensável dos meus pares para aprovação dessa significativa homenagem.

Sala das sessões, 30 de junho de 2020.


ALVORLÂNDIA CRUZ

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº _____/____

Nº de Folhas 05

Total de Folhas _____

Responsável

cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MUNICIPA
Lei nº 3.327 / 2020
nº de Folhas 06
Total de Folhas 07

Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 058/2020 - PODER EGISLATIVO

EMENTA: ALTERA A LEI 3.306/2020, QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE DIVIDE OS BAIROS PEDRO RAIMUNDO E VALE DO GRANDE RIO, CONHECIDA COM RUA 28 E AVENIDA DO CANAL – RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO.

AUTOR: ALVORLENDIA CRUZ

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual altera a lei 3.306/2020, que dá denominação a via pública que divide os bairros Pedro Raimundo e Vale do Grande Rio, conhecida com rua 28 e avenida do canal – Rua Maria Salete de Figueiredo, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 058/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 3.306/2020, QUE DÁ DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA QUE DIVIDE OS BAIROS PEDRO RAIMUNDO E VALE DO GRANDE RIO, CONHECIDA COMO RUA 28 E AVENIDA DO CANAL – RUA MARIA SALETE DE FIGUEIREDO.

AUTOR: ALVORLANDE CRUZ

RELATOR: RODRIGO ARAÚJO – RELATOR SUBSTITUTO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade, consertar o nome da homenageada que está errado.

Errado: Mariana Salete de Figueiredo.

Correto: Maria Salete de Figueiredo.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2020.

VER. ALVORLANDE CRUZ – PRESIDENTE SUBSTITUTO

VER. RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - RELATOR SUBSTITUTO

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas